

Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 431, DE 04 DEZEMBRO DE 2024.

**DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO
ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA
PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL
GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Mário Mena Abunader Kalil, Prefeito do Município de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 6259/2020 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do município de Bagé à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio		
Janeiro /2025	Dinheiro	1º - R\$ 300,00	2º - R\$ 200,00	3º R\$ - 100,00
Fevereiro/2025	Dinheiro	1º - R\$ 300,00	2º - R\$ 200,00	3º R\$ - 100,00
Março/2025	Dinheiro	1º - R\$ 300,00	2º - R\$ 200,00	3º R\$ - 100,00
Abril/2025	Dinheiro	1º - R\$ 300,00	2º - R\$ 200,00	3º R\$ - 100,00
Maio/2025	Dinheiro	1º - R\$ 300,00	2º - R\$ 200,00	3º R\$ - 100,00
Junho/2025	Dinheiro	1º - R\$ 300,00	2º - R\$ 200,00	3º R\$ - 100,00
Julho/2025(Aniversario de Bagé)	Dinheiro	1º - R\$ 600,00	2º - R\$ 350,00	3º R\$ - 250,00
Agosto/2025	Dinheiro	1º - R\$ 300,00	2º - R\$ 200,00	3º R\$ - 100,00
Setembro/2025	Dinheiro	1º - R\$ 300,00	2º - R\$ 200,00	3º R\$ - 100,00
Outubro/2025	Dinheiro	1º - R\$ 300,00	2º - R\$ 200,00	3º R\$ - 100,00
Novembro/2025	Dinheiro	1º - R\$ 300,00	2º - R\$ 200,00	3º R\$ - 100,00
Dezembro/2025(Natal)	Dinheiro	1º - R\$ 700,00	2º - R\$ 350,00	3º R\$ - 250,00

Prefeitura Municipal de Bagé - Estado do Rio Grande do Sul



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º - As pessoas premiadas deverão solicitar o prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

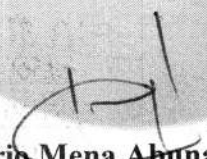
§1º - Os prêmios serão solicitados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de solicitação para empenhamento	E-mail	Telefone
Anderson Demétrio Cavalheiro	Titular	Caetano Gonçalves 1151	anderson.cavalheiro@bage.rs.gov.br	3240-50-81
Giane Nunes Pereira	Adjunto	Caetano Gonçalves 1151	giane.pereira@bage.rs.gov.br	3240-50-81

§2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bagé, 04 de dezembro de 2024


Mário Mena Abunader Kalil
Prefeito Municipal